



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0998 DE 28 DE novembro DE 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.483.040,07 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.483.040,07 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Quarenta Reais e Sete Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1)	ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2006	108.157.317,33
2)	ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2006	27.656.361,53
3)	ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2007	145.497.087,96
4)	ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2007	144.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$145.497.087,96 / 108.157.317,33 \times 100 = 134,52\%$

$134,52\% - 100\% = 34,52\%$

$27.656.361,53 \times 34,52\% = 9.546.976,00$

$27.656.361,53 + 9.546.976,00 = 37.203.337,53$

RECEITA PREVISTA PARA 2007 : 144.500.000,00

A) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2007 : 145.497.087,96

B) ARRECADAÇÃO NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2007, APLICADA A TAXA DE INCREMENTO : 37.203.337,53

C) PROVÁVEL EXCESSO: 38.200.425,49

VALORES A DEDUZIR (-)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UTILIZADO NO DECRETO N.º	0770/2007	4.233.064,72
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0776/2007	40.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0778/2007	1.095.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0787/2007	739.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0790/2007	90.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0804/2007	67.716,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0793/2007	161.679,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0831/2007	54.920,74
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0814/2007	59.887,44
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0839/2007	1.762.496,13
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0840/2007	2.400.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0824/2007	60.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0835/2007	800.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0833/2007	128.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0837/2007	35.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0850/2007	300.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0846/2007	350.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0847/2007	49.152,08
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0855/2007	1.221.114,10
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0862/2007	600.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0864/2007	380.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0865/2007	185.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0867/2007	12.300,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0872/2007	199.500,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0875/2007	5.377.416,61
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0879/2007	1.602.052,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0878/2007	24.446,66
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0873/2007	2.369.246,99
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0881/2007	77.591,76
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0884/2007	93.279,41
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0890/2007	30.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0886/2007	2.277.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º	0894/2007	280.000,00
UTILIZADO NESTA LEI		4.483.040,07
PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL		6.562.521,78

Art 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 28 de novembro de 2007.

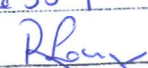

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 29 / 11 / 2007

Edição 6389

Ass.: 
Rosemary de Souza

Assistente Administrativo

Mat 267




Junio Selem Pinto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

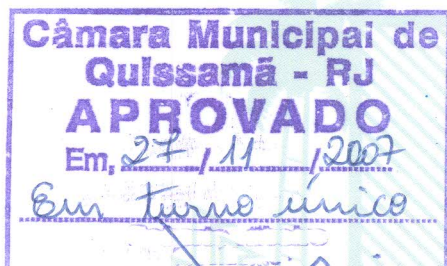
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
22.01-02.122.0017.2.039	42	3190.11	37.000,00
23.01-04.122.0031.2.039	52	3190.11	3.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	62	3190.11	314.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	63	3190.13	14.000,00
24.01-26.122.0031.2.039	64	3190.13	6.000,00
25.01-13.122.0031.2.039	79	3190.11	24.000,00
25.01-13.122.0031.2.039	80	3190.13	2.000,00
26.01-27.122.0031.2.039	104	3190.11	120.000,00
28.01-04.122.0031.2.039	144	3190.11	3.000,00
29.01-04.122.0031.2.039	163	3190.11	27.000,00
32.01-08.122.0031.2.039	225	3190.11	147.000,00
33.01-12.122.0031.2.039	239	3190.11	50.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	269	3190.04	89.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	271	3190.11	108.000,00
33.01-12.361.0027.2.040	272	3190.11	298.000,00
33.01-12.365.0025.2.047	307	3190.11	59.000,00
33.01-12.365.0025.2.047	308	3190.11	22.000,00
34.01-10.122.0031.2.039	343	3190.04	598.000,00
34.01-10.122.0031.2.039	344	3190.11	938.000,00
34.01-10.122.0031.2.039	345	3190.13	15.000,00
34.01-10.122.0031.2.039	346	3190.13	5.000,00
38.01-18.122.0031.2.039	511	3190.11	257.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	526	3190.11	9.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	527	3190.13	12.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	528	3190.13	2.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	530	3390.30	113.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	533	3390.39	600.000,00



40.01-04.122.0031.2.039	538	3390.39	130.000,00
40.01-04.122.0031.2.039	541	3390.39	20.000,00
41.01-04.122.0031.2.039	548	3190.11	33.000,00
FMS			
36.01-10.301.0011.2.050	422	3350.39	396.040,07
36.01-10.302.0014.2.050	457	3350.39	32.000,00
TOTAL:	-	-	4.483.040,07



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE